



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Saúde
Complexo Regulador Estadual
Coordenação Estadual do SAMU/RS

Nota Técnica nº 06

Revisada em junho de 2015

ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR/SAMU COMPARTILHADO COM APOIO DO BRAVO

Considerando:

- Que a Rede Nacional SAMU 192 tem por meta garantir a universalidade, a equidade e a integralidade no atendimento às urgências clínicas, traumáticas, gineco-obstétricas, pediátricas e psiquiátricas;
- A Portaria GM/MS nº 2048/2002, Capítulo IV, Item 1.2.4, página 95, onde “...atuam na identificação de risco, exercendo a proteção das vítimas e dos profissionais envolvidos no atendimento...”;
- Consubstanciar as diretrizes de regionalização da atenção às urgências, mediante a adequação criteriosa da distribuição dos recursos assistenciais, conferindo concretude ao dimensionamento e implantação de sistemas estaduais, regionais e municipais e suas respectivas redes de atenção;
- A necessidade de desenvolver estratégias promocionais da qualidade de vida e saúde capazes de prevenir agravos, proteger a vida, educar para a defesa da saúde e recuperar a saúde, protegendo e desenvolvendo a autonomia e a equidade de indivíduos e coletividades (BRASIL, 2003, art 2º);
- Que os pilares de sustentação do SAMU 192 são formados por elementos estratégicos: Central de Regulação Médica das Urgências, Unidades Móveis de Atendimento, Núcleo de Educação Permanente, Acolhimento e Humanização;
- Que a Central de Regulação do SAMU tem o papel fundamental de organizar a relação entre os vários serviços, identificando a demanda, qualificando o fluxo dos pacientes no sistema, gerando uma porta de comunicação ao público em geral;



- Que através do link Nacional de Atenção às Urgências (192), as solicitações de socorro são recebidas, avaliadas, hierarquizadas e atendidas por ordem de prioridade de acordo com as decisões do médico regulador;
- Que através do trabalho integrado entre a Central de Regulação Médica das Urgências e outros serviços (Regulação de Leitos Hospitalares, de procedimentos de alta complexidade, de exames complementares, de internamentos e de consultas especializadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícias Rodoviárias, dentre outros), a assistência ao usuário deverá ser garantida de forma integral;
- Que a “Segurança da Cena” é um dos pilares mais importantes para a garantia do atendimento pré-hospitalar adequado;
- Que para o atendimento do SAMU 192, em qualquer uma das áreas específicas não há estratégia diferenciada, exceto em algumas situações, nas quais, para preservação da integridade física, tanto do paciente, quanto dos profissionais das Equipes do SAMU, faz-se necessário a co-participação da Segurança Pública, com a presença da Brigada Militar.

DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO, A CONDUTA DEVERÁ SER:

1. Pacientes em Surto Psiquiátrico, após avaliação do Médico Regulador, que apresentarem riscos de agressão a terceiros e auto-agressão, o atendimento das equipes do SAMU deverá ser realizado mediante presença do Bravo no local;
2. Pacientes psiquiátricos que necessitam atendimento de urgência pelo SAMU, desde que estejam em CAPS e já avaliados por profissionais de saúde mental, não necessitam presença do Bravo, salvo quando solicitado pelo próprio CAPS;
3. Tentativas de suicídio com arma de fogo somente deverão ser atendidas com presença do Bravo no local;
4. Todas as tentativas de homicídio somente deverão ser atendidas mediante presença do Bravo no local;
5. Agressões a terceiros somente deverão ser atendidas mediante presença do Bravo no local, caso seja avaliada situação de risco para Equipe pelo Médico Regulador;



6. Todas as situações que ofereçam riscos para a integridade física da equipe interencionista do SAMU, de familiares ou de terceiros, somente deverão ser atendidas mediante presença do Bravo no local.

O acionamento do Bravo poderá ser feito pelo próprio solicitante ou pelo rádio operador da nossa Central, dependendo de cada Caso. Normalmente a própria Central costuma chamar o Bravo, pois normalmente os familiares não querem envolvimento de policiais em casos de vítimas por arma de fogo ou em casos de tentativas de homicídios.

O acionamento do Bravo deverá ser feito pelo solicitante, pela equipe local e/ou pelo rádio operador, quando necessário, a partir da avaliação do risco pelo Médico Regulador ou pela própria equipe local.

Esta Nota Técnica deverá ser encaminhada à ciência de todos os Gestores Municipais (Prefeitos, Secretários de Saúde e Gestores Administrativos), e ser utilizada como orientação a todas as equipes das Unidades Móveis do SAMU 192 do RS e da Central de Regulação Estadual do SAMU/RS.

Porto Alegre, junho de 2015.

NT 06, revisada em junho de 2015.

*Coordenação Estadual do SAMU/RS
Complexo Regulador Estadual /SES/RS*

